PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.386, DE 27 DE MAIO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 24 de maio de 1993, Projeto de Lei nº 49/93, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários e Servidores Efetivos e Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, um aumento de **50%** (cinquenta por cento) sobre suas remunerações e vantagens a partir de **1º de maio de 1993.**

Art. 2º - O aumento concedido no artigo anterior, dentro dos mesmos critérios, será extensivo a todos os servidores municipais contratados pelo regime da CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade, e aos servidores e funcionários afetos ao Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de maio de 1993**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE MAIO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DR. ORESTES MAZIEIRO
Chefe da Assessoria Jurídica

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Depto. de Finanças